



JUSTIFICATIVA

O presente projeto substitutivo visa adequar inconsistência formal quanto a redação proposição original e a redação atualmente vigente da Lei nº 14.158/2021, eis que se modifica o §2º e não o Parágrafo único do art. 17 da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021.

Palácio Barbosa Lima, 24 de setembro de 2026.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

